



**JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO CIRCUNSTANCIADA**

A Justiça Eleitoral, no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os assentamentos do Cadastro Eleitoral e da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, **WALTER PARCIANELLO**, filho de **MOÍSES PARCIANELLO** e **ANGELINA TIBOLA**, nascido em 30/06/1964, na cidade de Goleerê/PR, portador do **Título Eleitoral nº 084729090604**, domiciliado na 143ª Zona Eleitoral (CASCAVEL/PR), 0130ª seção, desde 08/05/2002:

1. Encontra-se com sua inscrição eleitoral REGULAR, mas relatando a situação de MULTA ELEITORAL;
2. Conforme documentos acostados aos autos de Representação Eleitoral n.º 9697-47.2008.6.16.0184, a multa eleitoral imposta foi objeto de parcelamento no juízo desta 184ª Zona Eleitoral, e vêm sendo regularmente quitada junto a respectiva serventia;
3. Relativamente as demais multas eleitorais cadastradas e ativas no histórico do r. eleitor:
  - 3.1. Houve pagamento integral, neste cartório eleitoral, da multa eleitoral aplicada nos autos de Representação Eleitoral n.º 1-84.2008.6.16.0184;
  - 3.2. Conforme Ofício n.º 12/2014/GAB/PSFW/CCVEL, encaminhado em 04/07/2014, pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel/PR, foram integralmente pagas as multas relativas aos autos de Representação Eleitoral n.º 275/2008, 271/2008 e 223/2008. Quanto aos autos n.º 228/2008, 240/2008 e 247/2008 as multas eleitorais impostas, foram objeto de parcelamento (Lei 10.522/2002) e vêm sendo regularmente quitadas junto ao referido órgão;
4. Nos termos da Resolução n.º 23.230/2010-TSE, **ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral.**

Cascavel, 04 de julho de 2014.

PRISCILLA DYANA DO LAGO NEVES BACHIO  
CHEFE DO CARTÓRIO DA 184ª ZONA ELEITORAL (CASCAVEL)



DIGITADA POR: [PRISCILLA DYANA DO LAGO NEVES BACHIO]  
ASPECTOS JURÍDICOS:

- Quitação eleitoral atesta a plenitude do gozo dos direitos políticos: o regular exercício do voto; o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos eleitorais; a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral; a regular prestação de contas de campanha eleitoral, no período do mandato para o qual concorreu.
- Certidão expedida GRATUITAMENTE, não prevalecendo sobre documentos emitidos posteriormente.
- Esta certidão não se destina a atestar antecedentes criminais.